EDITAL PROPEX N° 25/2026 - CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CHAMADA CNPq Nº 30/2026 - PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI – COMPLEMENTAÇÃO DE VAGA

A PROPEX - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da FURB tornam público o processo interno para a seleção de propostas para complementação de vaga, considerando a Chamada Pública CNPq nº 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

Este Edital tem por finalidade selecionar propostas dos Programas de Pós-Graduação para a apresentação de propostas para a chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI. A chamada pública visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial e governamental, mediante parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, doravante chamadas Instituições Parceiras (item 2.1 da chamada pública nº 30/2026).

Nesta chamada de complementação de vaga estão disponíveis 3 (três) vagas para bolsas de Mestrado (GM, 24 meses), até 8 (oito) bolsas de Doutorado (DM, 48 meses), até 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses), em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas interessadas.

2. Cronograma - Atividades e Datas

Fase	Data
Lançamento do Edital	13/11/2026
Data limite de submissão de propostas	22/11/2026
Divulgação do resultado final	23/11/2026

3. Requisitos e condições:

3.1 - Todos os professores proponentes devem consultar a Agência de Inovação Tecnológica da FURB (AGIT) (agit@furb.br) a respeito das parcerias à serem estabelecidas.

3.2.1- A parceria deverá estar formalizada com a(s) instituição(s) parceira(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

3.2 - A Instituição Parceira do projeto deverá fornecer recursos de contrapartida mínima (item 8 da chamada pública nº 30/2026) no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) para bolsas de Mestrado (R$15.000 de contrapartida mínima oficial + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB), R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quintos reais) para bolsas de Doutorado (R$30.000 de contrapartida mínima oficial + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB) e R$ 11.500,00 (onze mil e cinquenta reais) para bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (R$10.000 de contrapartida mínima oficial + 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB). Se for contrapartida financeira, o valor deverá ser repassado a FURB para custear despesas da proposta e será gerenciado pelo Escritório de Gestão de Projetos (EGP).

3.2.1 – Os valores correspondentes aos 15% de taxa de uso de infraestrutura da FURB deverão ser obrigatoriamente contrapartida financeira. Os valores da contrapartida mínima oficial podem ser financeira ou econômica, dependendo da condição da Instituição Parceira.

3.2.2 Para média e grandes empresas, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeiro. São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R$ 4,8 milhões.

3.2.3 -Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

3.2.4 - O valor da contrapartida financeira deverá ser repassado FURB no início da execução do projeto, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

3.2.5 - O valor taxa de uso de infraestrutura da FURB de 15% não poderá ser deduzido do valor da contrapartida mínima exigida pelo CNPq.

3.2.6 – Considera-se contrapartida econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FURB. Não será aceito como contrapartida econômica valores em homem-hora.

3.3 - As bolsas poderão ser suplementadas pela empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional. O valor da contrapartida mínima não poderá ser utilizado para suplementação.

3.3 – O representante legal da Instituição Parceira deverá preencher e assinar o Anexo IV - Carta de Concordância da Instituição Parceira da Chamada Pública nº 30/2026.

3.4 – O proponente deverá enviar sua proposta para o email nit@furb.br acompanhada de todos os documentos em arquivo WORD, contendo o ANEXO IV e os itens 5.1 e 5.2 do ANEXO II da chamada pública nº 30/2026. Propostas com informações incompletas não serão analisadas.

4. Critérios de Seleção

4.1 – Os seguintes critérios serão utilizados para classificar as propostas:

4.1.1 Valores da contrapartida financeira/econômica fornecidos pelas instituições parceiras. Terão prioridades as empresas que fornecerem a maior contrapartida financeira/econômica proporcional a modalidade de bolsas. A classificação nesta primeira rodada será de um projeto por proponente respeitando o critério citado acima;

4.1.2 Havendo disponibilidade de bolsas, será realizada nova rodada respeitando os critérios do item 4.1.1.

4.1.3 Como critério de desempate, inicialmente será considerado o histórico de projetos de PD&I executados pelas Instituições Parcerias junto a FURB, nos últimos quatro anos, em especial no âmbito do Programa MAI/DAI. Se persistir o empate, será considerado o fator h no Scopus do pesquisador proponente.

4.2 – Caso a proposta seja aprovada com valor inferior aos solicitados será priorizado o item 4.1 deste edital como critério de seleção.

4.3 - A classificação dos projetos será realizada por modalidade.

4.4 – Casos omissos serão analisados pelo Nucleo de Inovação Tecnológica da FURB (NIT).

Blumenau, 13 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo Koerich Decker
Coordenador Institucional dos Projetos MAI/DAI